



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº. 010/2008

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob o nº 5495

Em 29.12.2008

Encarregado

Autoriza o Poder Legislativo Municipal anular dotação Orçamentária do orçamento vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, faz saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica autorizado à anulação no orçamento vigente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, o valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

101001.0103100992.257 – Manutenção das Atividades da Câmara		
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.000	Diárias Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 13.000,00
Total		R\$ 153.000,00

Art. 2º Os recursos anulados de que trata o artigo anterior, servirão para suplementação do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, nas seguintes dotações:

205001.2678200052.019 – Conservação de estradas pontes e bueiros		
3.3.3.90.39.00000	Outros Serv. de Terceiros - PJ	R\$ 86.000,00
206001.1236100862.073 - Manutenção do transporte escolar – Conv. Estado		
3.3.3.90.39.00000	Outros Serv. de Terceiros - PJ	R\$ 22.300,00
206001.1236100862.263 – Manutenção do Transporte Escolar – Conv. FNDE/PNATE		
3.3.3.90.39.00000	Outros Serv. de Terceiros - PJ	R\$ 22.300,00
206002.1236100862.264 – Manutenção do Transporte Escolar (Fundef 40%)		
3.3.3.90.39.00000	Outros Serv. de Terceiros - PJ	R\$ 22.400,00
Total		R\$ 153.000,00



"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005.

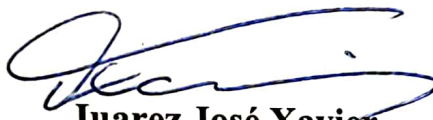
Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de dezembro de 2008.


Juarez José Xavier
Presidente